



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.502, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A EMPRESA RIO GRANDE ENERGIA S/A (RGE), OBJETIVANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica para Melhoria da Iluminação Pública Municipal, para o desenvolvimento do Programa de Iluminação Pública Eficiente, entre o Município de Erechim e a Rio Grande Energia S/A (RGE), conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Projeto de Eficientização da Iluminação Pública do Município, objeto da presente Lei, fica incluído no Plano Plurianual para o período 2002 a 2005 e na LDO para o Exercício de 2003.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Unidade de Obras e Serviços Urbanos – Conservação, Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública.

Parágrafo Único: A despesa resultante da presente Lei será compensada pela redução do custo do consumo de energia elétrica, conforme análise do Investimento Item 4 do Projeto LACTEC-RS-71/02.

Art. 4º - Os orçamentos anuais do Município consignarão, em cada exercício, dotação suficiente para o pagamento dos valores constantes do Convênio.

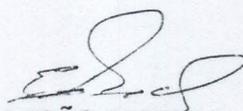


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

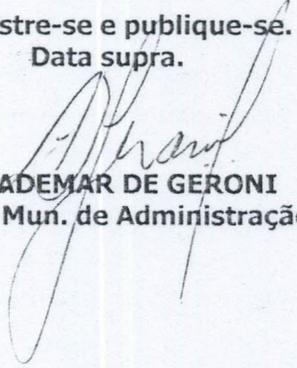
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE AGOSTO DE 2002.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
E A RGE - PROJETO LACTEC-71/02.**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM** com sede na Praça da Bandeira - 354, na cidade de Erechim-RS inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº.87 613 477/0001-20 neste ato, simplesmente denominado "**MUNICÍPIO**" representado pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 053.747.740-34, e a **RIO GRANDE ENERGIA S.A.** neste ato simplesmente denominada de "**RGE**", com sede na Rua São Luiz 77 - 8º andar na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02016439/0001-38 aqui representada, na forma estatutária, pelos seus representantes legais, Senhores **SIDNEY SIMONAGGIO**, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 008.038.278-90 e **JOÃO ALFREDO SPADA**, Diretor de Operações, inscrito no CPF sob nº 016.748.958-52, que no final assinam, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASES DO CONVÊNIO

Os serviços e obrigações estipulados neste convênio são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo o que não o contrariar.

2.1 Lei Municipal nº 3.502, de 28 de agosto de 2002.

2.2 Projeto de Eficientização elaborado pelo LACTEC para o Município de ERECHIM (Projeto LACTEC/RS- 71/02).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução de Serviços Técnicos Especializados do Programa RGE - Iluminação Pública Eficiente no âmbito do Município de ERECHIM, que será executado pela RGE em conjunto com o "**MUNICÍPIO**", segundo a alternativa escolhida pelo mesmo, dentre as apresentadas no Projeto de Eficientização, descrita no "Anexo I" do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A execução dos projetos e implementação das medidas serão financiados pela RGE, sendo que o custo da elaboração, execução e implantação do Projeto representará para o Município o valor de R\$ 1.128.190,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e noventa reais) que serão reembolsados à RGE em 31 (trinta e uma) parcelas mensais, sendo 30 (trinta) de R\$ 36.393,23 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) e uma de R\$ 36.393,10 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos), vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do Projeto e cobrável na fatura mensal conforme autorização ora concedida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS - MATERIAIS

Os serviços e materiais que forem necessários à implantação do presente Convênio estão descritos no Projeto de Eficientização Nº LACTEC/RS- 71/02.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA RGE

- 5.1 A execução do Projeto e dos serviços necessários (material e mão-de-obra) através do Contrato com LACTEC – Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento.
- 5.2 Implementar a alternativa que for escolhida pelo "MUNICÍPIO."
- 5.3 Fornecer todos os dados técnicos necessários.
- 5.4 Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços no Município.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Fornecer todas as informações relativas à iluminação pública necessárias à implantação do Projeto.
- 6.2 Colocar à disposição da RGE, ou de entidade por ela indicada, pessoal técnico para assessoramento, se necessário, na fase de implantação do projeto.
- 6.3 Doravante somente utilizar, lâmpadas, reatores, relés fotelétricos enquadáveis na relação de materiais eficientes sobre o ponto de vista energético.
- 6.4 Ressarcir a RGE de acordo com a Cláusula Terceira.
- 6.5 Reconhecer o levantamento apresentado no Projeto.



Handwritten initials and signatures, including "Ec" and "HHT".



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SÉTIMA – MATERIAIS RETIRADOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os materiais com riscos ecológicos tais como lâmpadas, reatores e relés fotelétricos ficarão com o MUNICÍPIO que deverá dar aos mesmos o destino ecologicamente recomendável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS

A RGE repassará ao MUNICÍPIO a garantia oferecida pelo LACTEC à RGE e abrange os seguintes materiais, serviços e garantias:

- Lâmpadas de vapor de sódio (repasse da garantia do fabricante);
- Reatores;
- Relés fotelétricos.

A garantia será pelo período de 1 (um) ano a contar da data da conclusão da obra de efficientização constante no "Termo de Conclusão de Obra", assinado pelo Município, RGE e LACTEC.

A garantia assegurada pelo LACTEC restringe-se a defeitos de fabricação dos materiais acima mencionados e utilizados nos pontos efficientizados constantes no "Atestado de Obra Executada". Excluem-se da garantia danos decorrentes de acidentes, atos de vandalismo, intempéries, operação do sistema por pessoal não habilitado.

A reposição se efetuará mediante encaminhamento pelo Município ao LACTEC da folha "Relação de Material Avariados". O LACTEC fará análise e liberará a respectiva troca que será efetuada pelo Município na sede do Departamento da RGE ao qual está vinculado.

Os custos de transporte, mão-de-obra e demais despesas decorrentes da manutenção, pela substituição dos materiais avariados, serão por conta do Município.

Na eventualidade de algum problema de maior amplitude, ocasionado pelos materiais com garantia, o Município deve acionar a RGE e esta o LACTEC, que providenciará a análise do problema e a respectiva solução.

CLÁUSULA NONA – PONTOS EXCEDENTES

Caso sejam necessários pontos excedentes aos previstos no Projeto LACTEC/RS – 71/02, ficam ajustados os seguintes valores por operação:

- Operação 1 = R\$ 170,00
- Operação 2 = R\$ 140,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Parágrafo Único: entenda-se por operação:

- Operação 1 = luminária, lâmpada, reator, relé fotolétrico (instalado)
- Operação 2 = lâmpada, reator, relé fotolétrico (instalado)

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONVÊNIO

Para efeitos legais, é dado ao presente Convênio o valor de R\$ 1.128.190,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e noventa reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

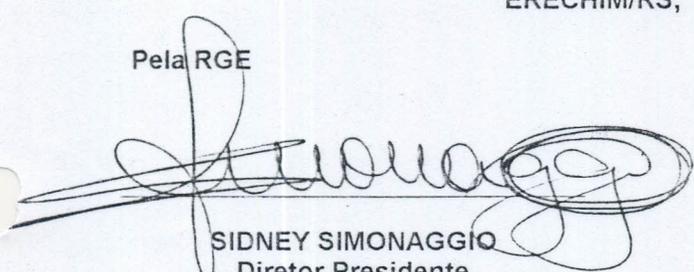
O foro do presente Convênio, é o da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do mesmo.

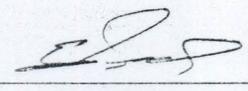
E por assim terem conveniado, lavrou-se o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas, após lidas, conferidas e achadas conforme.

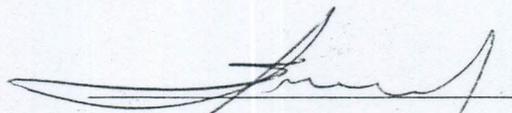
ERECHIM/RS, 28 DE AGOSTO DE 2002.

Pela RGE

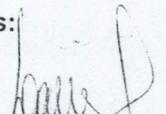
Pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM

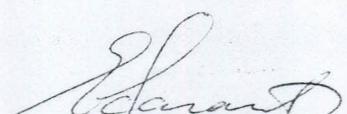

SIDNEY SIMONAGGIO
Diretor Presidente
CPF: 008.038.278-90

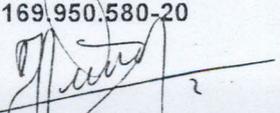

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal
CPF: 053.747.740-34


JOÃO ALFREDO SPADA
Diretor de Operações
CPF: 016.748.958-52

Testemunhas:


RENATO DALLEGRAVE
CPF: 169.950.580-20


ELÍDIO SCARANTO
CPF: 006.388.700/20


Hércules A. Pereira da Silva
CPF: 958.122.618-49





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO RGE / MUNICÍPIO DE ERECHIM

Anexo I

RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PROJETO LACTEC/RS- 71/02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS EFICIENTES	Lâmpadas	7.910
	Reatores	7.910
	Luminárias	693
	Relés fotoelétricos duplo	7.910
INVESTIMENTO PREVISTO	R\$ 1.128.190,00 (um milhão, cento e vinte oito mil, cento e noventa reais)	
PRAZO DE EXECUÇÃO	8 (oito) meses	
INÍCIO PREVISTO	45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do convênio	

* ALTERNATIVA ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO BASEADA NO PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO LACTEC/RS-

